Prefeitura Municipal de Mococa
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Requerimento
Processo E - 11990 / 2026
1

CONAM
16/09/2026

Processo	: **E - 11990 / 2026**	
Data/Hora	: 16/09/2026 - 10:08:00	
Assunto	: **SOLICITACAO**	
Departamento	: PROTOCOLO-PROTOCOLO GERAL	
Endereço Ação	:	
Requerente	: ARTESANATO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MOCOCA	
Endereço	: Rua Av. Sen.jose Ermirio De Moraes, 120 - Jardim Lavinia - 13738-300 - Mococa - Sp	
Telefone	: (19)3656-0600	Celular:
E-mail	: artesanatomococa@gmail.com	
C.N.P.J / C.P.F	: 52.504.354/0001-77	Inscr. / R.G: 453.004.096.110
Operador	: CARLOS EDUARDO SANTOLIN MARCHESINI	

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ARTESANATO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Nestes termos
p. deferimento
Mococa, 16 de Setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO SANTOLIN MARCHESINI
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

INSTITUTO
ARTESANATO

Mococa, 14 de Setembro de 2026

À

Ilustríssima Sra. FABIANA CRISTINA LIPPI

GESTORA DO TERCEIRO SETOR

NESTA

CÓPIA

Assunto: **Apostilamento do Plano de Trabalho – Termo de Colaboração 002/25 , firmado entre o Instituto Artesanato e a Prefeitura Municipal de Mococa, tendo como gestora a Secretaria de Educação**

PREZADA SENHORA,

Saudações.

Temos o prazer de cumprimentá-la e valemos do presente oficio, informar e dar conhecimento a Vossa Senhoria, do APOSTILAMENTO do Plano de Trabalho, TERMO DE COLABORAÇÃO 002/25, para fins de readequação interna das rubricas orçamentárias relativas às despesas abaixo especificadas, **sem alteração do valor global, do objeto ou da forma de execução da parceria.**

I. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente pedido encontra pleno amparo legal **no** art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014**,** o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e no mesmo sentido, o Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, em seus artigos 43, II , c , em razão do seguinte:

Artesanato - Centro de Desenvolvimento Social de Mococa
Av. Sen. José Ermírio de Moraes, 120 - Jardim Lavínia
Cep 13738-300 - Mococa - SP - Tel.: (19) 3656-0600
E-mail: adminstrativo@artesanatomococa.com.br
CNPJ: 52.504.354/0001-77 I.E.: 453.004.096.110

INSTITUTO ARTESANATO

1. DESPESAS COM PESSOAL

Devido à reorganização dos valores excedentes das funções, os montantes serão **redistribuídos conforme planilha abaixo**, todas, permanecendo dentro da classificação de **Despesa com Pessoal** no Plano de Aplicação.

Trata-se, portanto, de reclassificação interna de natureza contábil e administrativa.

Após a readequação, a rubrica **Despesa com o pessoal** passa a vigorar com a seguinte composição:

GASTOS COM DESPESA COM PESSOAL	
Salários \| Rescisão	**917.436,20**
Adicional 1/3 férias	**24.900,00**
Décimo terceiro	**81.442,99**
Estagiários	**49.140,00**
Férias	**63.866,09**
FGTS	**160.844,96**
INSS	**108.087,55**
IRRF	**2.797,00**
PIS	**12.504,95**
Vale alimentação	**155.900,00**
TOTAL	**1.576.919,74**

Dessa forma, a alteração ora solicitada configura-se como reclassificação contábil interna, sem impacto sobre o objeto ou valor global da parceria.

Dessa forma, a alteração ora solicitada configura-se como reclassificação contábil interna, sem impacto sobre o objeto ou valor global da parceria, o que, nos termos legais, dispensaria inclusive o Apostilamento formal.

Todavia, por prudência administrativa e em respeito aos princípios da transparência, controle e segurança jurídica, a presente entidade opta por formalizar o pedido via Apostilamento, garantindo a rastreabilidade e o pleno conhecimento da Administração Pública acerca da adequação realizada.

II. DO MÉRITO DA READEQUAÇÃO

A solicitação visa à redistribuição interna de valores entre rubricas específicas de despesas, a fim de melhor adequar a execução orçamentária à realidade física e operacional do projeto. Esclarece-se que:

- Não haverá qualquer impacto no valor total da parceria .
- Não se altera o escopo, objeto, metas ou resultados pactuados; permanecendo inalterados, garantindo a continuidade das ações previstas no Termo de Colaboração 001/25.
- **A readequação decorre de necessidades técnicas financeiras**, verificadas no curso da execução, sem qualquer prejuízo à integridade da política pública envolvida; o presente ajuste, refere-se exclusivamente à recomposição interna de despesas com pessoal, possibilitando a adequada cobertura de rubricas e assegurando a melhor execução das atividades financeiras previstas.

III. DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS

A medida proposta atende integralmente aos princípios que regem a administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

- Legalidade, pela expressa previsão legal na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016;
- Eficiência, ao permitir a melhor alocação de recursos humanos no projeto;
- Transparência, por meio do registro formal da alteração solicitada
- Economicidade, ao evitar movimentações financeiras desnecessárias;
- Razoabilidade e proporcionalidade, por tratar-se de medida técnica e não substancial;
- Interesse público, ao garantir a boa execução da parceria.

INSTITUTO
ARTESANATO

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se, com base no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, bem como nos artigo 43, II, "c", do Decreto nº 8.726/2016, o Apostilamento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/25; uma vez que a presente readequação decorre da necessidade de **ajustar a distribuição interna de valores entre rubricas orçamentárias** , sem modificação do valor global, do objeto ou da execução da parceria, com o objetivo de **compatibilizar o plano orçamentário com a execução real do projeto**, ajustando o dimensionamento da equipe e sua respectiva remuneração.

Requer, outrossim, a juntada do parecer do DR. EDUARDO PAULINO DE ARAÚJO, DD. PROCURADOR MUNICIPAL, em caso semelhante.

Reiteramos nosso compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

INSTITUTO ARTESANATO
Aguinaldo Firmino Leme
Presidente